

PORTARIA COREN-PE Nº 0854/2023

Nomeia fiscal técnico de contrato titular e fiscal técnico de contrato substituto

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Nomear o chefe do Departamento de Tecnologia da Informação Eduardo Lessa de Andrade Cavalcanti como fiscal técnico do contrato referente à aquisição de computadores desktop, monitores, notebooks, suportes ergonômicos para notebook, pacotes office 2019 e nobreaks para atender às necessidades do Coren-PE, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas., contido no Processo Administrativo ADM nº 0576/2023;

Art. 2º Nomear o assessor de Tecnologia da Informação Guilherme Fernando de Moura Silva, como fiscal de contrato substituto, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal de contrato titular, para atestar as notas do contrato firmado referente à aquisição de computadores desktop, monitores, notebooks, suportes ergonômicos para notebook, pacotes office 2019 e nobreaks para atender às necessidades do Coren-PE., contido no Processo Administrativo ADM nº 0576/2023;

Art. 3º Ficam estabelecidas as atribuições do fiscal técnico, que é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os

PORTARIA COREN-PE Nº 0854/2023

indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. É atribuição do fiscal técnico de contrato:

- a) avaliar constantemente a execução do objeto e a aferição da qualidade da prestação dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução física do objeto da contratação; e
- c) aferir e atestar se o objeto contratado foi ou vem sendo executado em conformidade com o que foi pactuado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 09 de novembro de 2023.